



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2015 CPL – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS. O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, instituída e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria n.º 001/2015, de 05 de janeiro de 2015, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, tendo em vista o que consta neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o decreto 7.892/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos e as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição parcelada dos itens do ANEXO I – OBJETO e ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Público Municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – RELAÇÃO DE ITENS;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 22/06/2015

HORÁRIO: 9:00 horas

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguido a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao FMS, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014, quais sejam:

3.3.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste subitem será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

3.3.4 Para efeito do disposto no subitem 3.3.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do subitem 3.3.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do subitem 3.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.3.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

3.3.6 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

3.3.7 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.3.6, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste subitem, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Os benefícios referidos no caput deste subitem poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.3.8 Não se aplica o disposto nos subitens 3.3.6 e 3.3.7 deste Edital quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do subitem 3.3.7.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá;
- 3.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.4.7 as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.4.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, sito à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá - Marabá - PA, em dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00h.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço ***cpfsaudemaraba@gmail.com***, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
- 5.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá será o órgão gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 5.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do OBJETO – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 5.4 Apesar das quantidades estimadas no OBJETO – ANEXO I, e definidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 5.6 O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 22º do Dec. 7.892/13.
- 5.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor regente da ata de registro será o designado no termo de referência, anexo II;
- 5.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 5.10 No caso de carona o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 6.2 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da CPL/FMS, poderá ser efetuada na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, sito à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá - Marabá – PA, no horário de 08:00 às 12h:00 até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.
- 6.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fax, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 7.1.3 o valor da proposta de preço, para os itens deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
- 7.1.4 Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II;
- 7.1.5 O preço unitário e total dos itens cotados, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- 7.1.6 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, deverá obedecer ao disposto no termo de referência Anexo II, deste edital.
- 7.1.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 7.1.8 Assinatura do seu representante legal;
- 7.1.9 Especificação de forma clara e completa dos itens, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**
- 7.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

- 8.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 24 horas antes da data e horários definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.
- 8.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação.
- 8.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5 Até 24 horas antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **www.licitacoes-e.com.br** para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6 A (s) empresa (s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá (ão) encaminhar ao (a) pregoeiro (a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do (a) pregoeiro (a), via chat, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail **cplsaudemaraba@gmail.com** ou fone/fax (94) 3324-4269, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à CPL, no seguinte endereço: Rodovia Transamazônica s/n Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68502-290 – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - Marabá - PA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.
- 8.6.1 O licitante que não enviar via fax, e-mail ou via *chat*, cópia da proposta vencedora, no prazo de até 02 (duas) horas **contadas a partir da convocação**, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 8.9 Ocorrendo discordância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;
- 8.10 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste edital.
- 8.11 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme anexo I e obedecer ao disposto no termo de referência anexo II, deste edital.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 06, sub item 6.1 ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que ofertem valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no www.licitacoes-e.com.br até 24 horas antes da data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 06, subitem 6.1 deste Edital.
- 10.2 A partir da data e horário definido no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 08/2015, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento dos produtos deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência e no objeto, respectivamente anexos II e I, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12 DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

12.1 ETAPA DE LANCES

- 12.1.1 A partir da data e horário definidos na Cláusula 2.1 deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.1.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.8 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:
- 12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;
- 12.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.
- 12.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 12.2.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições dos itens que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I – Objeto e Anexo II, Termo de Referência, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 12.2.5 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 12.2.6 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta on-line, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 12.2.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o menor preço, será declarado vencedor.
- 12.4 Na fase de aceitação será aceito somente preços cotados de forma em que o valor fique com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.
- 13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 13.1 O cadastro do licitante no SICAF poderá ser utilizado para substituir os itens 13.2 - II - “b”, “c”, “d” e “e”, III (quando constar dos índices extraídos do Balanço) da habilitação. Para isto o licitante é obrigado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar a Declaração do SICAF emitida pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para substituir o item 13.2 – III além de apresentar a Declaração do SICAF contendo os índices extraídos do Balanço, o licitante deve apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

- 13.1.1 A apresentação do SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse, quando for o caso;
 - 13.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
 - 13.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 13.1.4 Na falta de apresentação da Declaração do SICAF, o licitante deverá enviar a documentação de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - PA citado no item 8.6 deste Edital.
- 13.2 Os licitantes declarados arrematantes dos itens do pregão, que não estiverem regularmente habilitados no SICAF, deverão apresentar durante a sessão pública, **até duas horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação, por meio do e-mail ***cplsaudemaraba@gmail.com*** ou pelo chat, **com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4:**

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Declaração de Habilitação do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante provido produtos da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da saúde, se for cotar os medicamentos de uso humano (port. 802/98-MS).
- c) Autorização especial (AFE) emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, se for comercializar medicamentos de controle especial (Port. 344/98-MS).
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Federal de Farmácia em nome da Proponente com data de validade atual e declaração do Conselho Regional de Farmácia que o responsável técnico está quites com as suas atribuições e cópia do Registro do contrato trabalhista ou quaisquer documentos que comprove o vínculo com a empresa.
- e) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;
- f) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle de linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde, conforme resolução - RDC N° 59, de 27 de junho de 2000;
- g) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU com vigência atualizada conforme Lei n° 6.360, de 23/09/1978;

V DECLARAÇÕES:

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666/93.

- 13.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 13.4 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 13.2 – I, II – “a” e “f”, III – “c”, IV e V nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4.
- 13.5 A empresa deverá possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução n° 11.536/TCM de 01 de julho de 2014 para assinatura do contrato.
- 13.6 De acordo com recomendação da Controladoria Geral do Município – CGM veiculada por Ofício de n° 08/2015 de 16 de janeiro de 2015, como critério de habilitação deverá ser apresentada a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1 A proposta de preços ajustada ao lance vencedor juntamente com a documentação referente à habilitação, deverá ser encaminhada, ao (a) pregoeiro (a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via *chat*, devendo ainda ser encaminhada para o e-mail **cplsaudemaraba@gmail.com**, e os originais ou cópias autenticadas em até 02 (dois) dias úteis, para o endereço citado no item 8.6, observadas as seguintes exigências:
- 14.1.1 ser impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado do licitante, com as especificações redigidas com clarezas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Objeto e Termo de Referência, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterá data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o prazo para início da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 14.1.2 conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração do Objeto, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos objetos ofertados, incluindo especificações e outros elementos, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-as quando necessário, por intermédio de certificados e demais literaturas editadas pelo fornecedor, ressaltando que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto.
- 14.1.3 a proposta de preços deverá conter, além dos descritos dos itens, valor unitário e valor total POR ITEM.
- 14.1.4 declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 14.1.5 informar todos os dados bancários do licitante para pagamento.
- 14.1.6 **O não encaminhamento da proposta readequada e da documentação em questão nos prazos especificados no item 14.1, implicará na desclassificação da empresa licitante.**

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/FMS/SMS, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

- 15.7 A intimação dos atos referidos no subitem 15.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 4.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.10 Para efeito, protocolo de impugnações, recursos e outros documentos, esta Comissão funcionará nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Pedidos interpostos e documentos entregues após as 12:00 horas serão recebidos e processados, no dia útil subsequente.
- 15.11 **A empresa deverá possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014 para assinatura do recurso.**

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 16.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 16.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

17 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 17.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar o Contrato, conforme **ANEXOS III E IV**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação.
- 17.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 13º parágrafo único do Dec. 7.892/13.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

18 DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá representado pela SECRETARIA DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2014, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM.
- 18.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 18.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 28.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2005, e demais normas pertinentes.
- 18.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor.
- 18.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 18.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.4 e 18.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato.
- 18.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá à Secretaria Demandante:

- 19.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 19.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 19.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 19.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 19.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 19.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 19.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 19.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 19.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 19.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 19.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da entrega dos objetos;
- 19.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para entrega do objeto;
- 19.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13 Zelar pela perfeita execução dos produtos contratados;
- 19.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na entrega do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2.16 Iniciar a entrega efetiva do produto (perfeito estado do produto), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no respectivo Diário Oficial;
- 19.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da entrega dos produtos deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.

20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
 - 20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;
 - 20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
 - 20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - 20.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

21 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 21.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.
 - 21.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

22 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 22.1 Nos casos de reuniões e atividades extras o produto deverá ser entregue de acordo com a especificação do
ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

local indicado pelo servidor (a) responsável designado (a) pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ em dia e horário descrito na autorização e solicitação de fornecimento.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – Anexo II, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 23.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 24.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência – Anexo II, ou a outros servidores designados para esse fim.

25 DA DESPESA

- 25.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2015.

26 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

- 26.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

27 DO PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 27.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 27.3 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 27.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 27.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.

27.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 27.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

27.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

28 DAS PENALIDADES

28.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência;

28.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

28.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

28.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

28.3.1 Deixar de assinar o contrato;

28.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

28.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

28.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

28.3.5 Fizer declaração falsa;

28.3.6 Cometer fraude fiscal;

28.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

28.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

28.4.1 Pela entrega dos itens objeto deste pregão eletrônico, em desconforme com o especificado e aceito;

28.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;

28.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 27.3 e 27.4.
- 28.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 29.4 A critério da Secretaria Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 29.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 29.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, solicitadas pelo e-mail: cplsaudemaraba@gmail.com ou pelo telefone (94) 3324-4269.
- 29.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

30. DO FORO

- 30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 08 de Junho de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro

Maria Sampaio de Freitas Gomes

Equipe de Apoio:

Maurício Carvalho Castelo Branco
Raphael Cota Dias
Fabiana Moraes Silva
Samila Cruz Morais

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	NOME GENÉRICO	DOSE	APRESENTAÇÃO	Quantidade
1	Ac.Graxos essenciais+ Vitamina A e E+Lecitina de soja		Almotolia de 200 ml	8.424
2	Acetato de retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	10.000UI + 2,5%+ 0,5% + 0,5%	pomada oftálmica -Tubo c/ 3,5g	94
3	Acetato de Retinol + Colecalciferol	50000ui/ml 10000ui/ml	Solução Gotas	312
4	Acetazolamida	250 mg	Comprimido	7.800
5	Acetilcisteína	600mg	Granulado - envelope c/ 5g	468
6	Aciclovir	200 mg	Comprimido	85.800
7	Aciclovir	250 mg	Pó para solução injetável	780
8	Aciclovir	50 mg	Bisnaga de 10 g	1.560
9	Acido Acetil salicílico	100 mg	Comprimido	960.960
10	Ácido Ascórbico	200 mg / ml	Solução oral - Frasco c/ 20 ml	468
11	Ácido Ascórbico	1000 mg	Solução injetável	10.920
12	Acido fólico	5mg	Comprimido	866.736
13	Acido fólico	0,2 mg/ml	Solução oral c/ conta gotas - frasco de 30 ml	1.560
14	Acido Folínico	15 mg	Comprimido	7.800
15	Acido Tranexâmico	50mg /ml	Solução injetável -Ampola c/ 5 ml	3.120
16	Ácido ursodesoxicólico	50mg	Comprimido	16
17	Adenosina	6 mg	Solução injetável-Ampola de 2ml	468
18	Adenosina	3 mg	Solução injetável-Ampola de 2ml	468
19	Agua destilada estéril		Solução injetável- ampola em polietileno c/ 10 ml	426.504
20	Agua destilada estéril		Solução injetável-frasco em polietileno c/ 100ml	18.720
21	Agua destilada estéril		Solução injetável-frasco em polietileno c/ 500ml	5.928
22	Albendazol	400mg/10 ml	Suspensão oral -Frasco c/ 10 ml	51.480
23	Albendazol	400mg	Comprimido	550.680
24	Albumina humana	20%	Solução injetável- Frasco c/ 50ml	328
25	Ambroxol (cloridrato)	15mg/5ml	Xarope -Frasco c/120 ml	68.952
26	Ambroxol (cloridrato)	30mg/5ml	Xarope -Frasco c/120 ml	63.492
27	Amicacina (sulfato)	100mg	Solução injetável -ampola c/2ml	546
28	Amicacina(sulfato)	500mg	Solução injetável -ampola c/2ml	3.120
29	Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável -ampola c/10ml	842
30	Aminofilina	100 mg	Comprimido	32.760

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	Aminofilina 240 mg/ml (GOTAS)	240mg/ml	Frasco de 10 ml	62
32	Amiodarona	200 mg	Comprimido	110.136
33	Amitriptilina	25 mg	Comprimido uso oral	109.200
34	Amiodarona	150 mg/ml	Solução injetável -ampola c/3ml	16
35	Amiodarona	50 mg/ml	Solução injetável -ampola c/3ml	842
36	Amoxicilina	500mg	Comprimido	971.880
37	Amoxicilina+clavulonato(suspensão)	250mg+62,5/5ml	Frasco de 75ml	19.032
38	Amoxicilina (triidratada)	250 mg/5ml	Pó p/ 60ml de suspensão oral	75.067
39	Amoxicilina + ác. Clavulônico	500mg+125 mg	Comprimido	93.600
40	Amoxicilina + ác. Clavulônico	500 + 125 mg/10 ml	Pó p/ 75 ml de suspensão oral	29.328
41	Amoxicilina + ác. Clavulônico	500mg+ 100 mg	Pó p/ solução injetável	4.680
42	Amoxicilina + ác. Clavulônico	1000mg + 200 mg	Pó p/ solução injetável	4.680
43	Ampicilina	500mg	Cápsula ou comprimido	35.880
44	Ampicilina	250mg/5 ml	Pó p/ 60 ml de suspensão oral	1.092
45	Ampicilina	500mg	Pó p/ solução injetável	780
46	Ampicilina	1g	Pó p/ solução injetável	17.940
47	Anfotericina B	50 mg	Pó p/ solução injetável	312
48	Atenolol	25mg	Comprimido	1.560
49	Atenolol	50mg	Comprimido	265.200
50	Atenolol	100 mg	Comprimido	109.200
51	Atenolol+Clortalidona	50 mg + 12,5 mg	Comprimido	37.440
52	Atropina (sulfato)	0,25mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1 ml	9.984
53	Azitromicina Diidratada	500mg	Comprimido	205.967
54	Azitromicina Diidratada	600mg	Pó p/ 15 ml de suspensão oral	17.160
55	Azitromicina Diidratada	500mg	Pó p/ solução injetável	936
56	Baclofeno	10 mg	Comprimido	65.000
57	Beclometasona (dipropionato)	400mcg/ml	Suspensão p/ aerossolterapia - flaconete monodose plástico contendo 2ml	10.374
58	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Pó p/ solução injetável	15.288
59	Benzilpenicilina Benzatina	1200.000 UI	Pó p/ solução injetável	34.008
60	Benzilpenicilina Potássica/Cristalina	5.000.000 UI	Pó p/ solução injetável	2.340
61	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000UI+100.000 UI	Pó p/ solução injetável	11.388
62	Benzoato de benzila	250mg/ml	Emulsão- Frasco c/ 60 ml	6.396
63	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral -Frasco c/ 120 ml	64.740
64	Besilato de atracúrio	25mg/2,5ml	Ampola de 2,5ml	31
65	Besilato de atracurio	10mg/ml	Solução injetável -ampola de 2,5ml	780

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	Bicarbonato de sodio	8,40%	Solução injetável - ampola de 10ml	6.302
67	Bicarbonato de sodio	8,40%	Solução injetável - frasco com 250ml em sistema fechado para uso ev.	390
68	Biperideno (cloridrato)	2 mg	Comprimido	39.000
69	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução inalante - frasco c/20ml	4.087
70	Brometo de N- butil escopolamina	20 mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	3.120
71	Brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica	4mg/ml+500mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 5ml	34.570
72	Brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica	6,89mg+250mg	Comprimido	343.200
73	Brometo de Pancurônio	4 mg	Solução injetável - ampola c/ 2ml	468
74	Brometo de Rocurônio	10mg/ml	Solução injetável - frasco ampola c/ 5ml	62
75	Brometo de Vecurônio	4mg	Pó p/ solução injetável	31
76	Bromidrato de Fenoterol	5mg/ml	Solução inalante - frasco c/20ml	4.087
77	Bromoprida	4mg/ml	Solução oral - Frasco c/ 20 ml	1.872
78	Bromoprida	10mg/2ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	31.200
79	Bupivacaína (cloridrato) + glicose neocaína pesada	0,5%+8%	Solução injetável - ampola c/ 4 ml em estojo estéril	6.864
80	Bupivacaína (cloridrato) Isobárica	0,50%	Solução injetável - ampola c/ 4 ml em estojo estéril	130
81	Bupivacaína (cloridrato) s/ vasoconstritor	0,50%	Solução injetável - Frasco c/ 20 ml em estojo estéril	130
82	Cabergolina	0,5mg	Comprimido	374
83	Captopril	25mg	Comprimido	2.365.740
84	Captopril	6,25mg	Comprimido	5.616
85	Captopril	10mg/ml	Suspensão oral - Frasco com 50 ml	94
86	Carbonato de Cálcio	1250 mg	Comprimido	31.200
87	Carvão ativado	250mg	Pó p/ uso oral - frasco c/ 250g	811
88	Carvedilol	3,125	Comprimido	6.240
89	Carvedilol	6,25	Comprimido	9.360
90	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	6.240
91	Cefalexina	500mg	Cápsula Drácea	808.080
92	Cefalexina	250 mg/5ml	Frasco de vidro ambar 100 ml copo medidor pronta para uso	57.127
93	Cefalotina	1000mg	Frasco pó p/ solução injetavel + solvente 10 ml	37.440
94	Cefazolina	1000mg	F/A pó para solução injetavel + solvente 10 ml	7.800
95	Cefepime	1000mg	Com bolsa iv pó p/ solução injetavel + bolsa com 100ml de NaCl 0,9%	3.276
96	Cefotaxima	1g	Ampola	312
97	Ceftazidima	1000mg	Pó p/ solução injetável + solvente 10 ml	546

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	Ceftriaxona	1000mg	Com bolsa sistema fechado + bolsa com 100 ml de NaCl 0,9%	39.000
99	Cetamina	50mg/ml	Ampola de 2 ml	468
100	Cetoconazol	20mg/g	Creme dermatológico -bisnaga c/ 30g	64.584
101	Cetoconazol		Comprimido	265.200
102	Cetoconazol	20 mg/ml	Xampu - frasco com 120 ml	31.200
103	Cilostazol	100mg	Comprimido	3.744
104	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	699.660
105	Ciprofloxacino	200 mg	Solução injetável -frasco de 100 ml	9.360
106	Claritromicina	250mg/5ml	Grânulos p/50ml de Suspensão oral	468
107	Clindamicina	600 mg	Solução injetável - ampola c/ 4ml	10.920
108	Clonidina (Cloridrato)	150mcg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml em estojo estéril	47
109	Clonidina (Cloridrato)	0,100 mg	Comprimido	624
110	Clopidogrel	75 mg	Comprimido	1.872
111	Cloreto de potássio	19,10%	Solução injetável - ampola c/ 10ml	15.600
112	Cloreto de potássio	6%	Xarope -frasco c/ 100 ml	468
113	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução injetável - ampola c/ 10ml	12.480
114	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução injetável - Bolsa em PVC c/ 100ml - sistema fechado	51.792
115	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução injetável - Bolsa em PVC c/ 250ml - sistema fechado	26.520
116	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução injetável - Bolsa em PVC c/ 500ml - sistema fechado	94.349
117	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução injetável - Bolsa em PVC c/ 1000ml - sistema fechado	24.180
118	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução injetável - Bolsa em Polipropileno c/ 100ml - sistema fechado	4.680
119	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução injetável - Bolsa em Polipropileno c/ 250ml - sistema fechado	3.120
120	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução injetável - Bolsa em Polipropileno c/ 500ml - sistema fechado	3.120
121	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução estéril p/ uso tópico - Frasco c/ 250ml	12.480
122	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução estéril p/ uso tópico - Frasco c/ 500ml	24.960
123	Cloreto de sodio	20%	Solução injetável - ampola c/ 10ml	15.600
124	Cloreto de Sódio + Glicose	0,9% + 5%	Solução injetável - Bolsa c/ 500ml em sistema fechado	30.264

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

125	Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Cloreto de Cálcio diidratado + Lactato de sódio	6mg/mL + 0,30mg/mL + 0,20mg/mL + 3mg/mL	Solução injetável - Bolsa c/ 500ml em sistema fechado	38.813
126	Clorexidina	0,12%	Solução bucal - frasco c/ 250 ml	125
127	Clorexidina Degermante	2%	Frasco de 1L	936
128	Clorpromazina (cloridrato)	100 mg	Comprimido	62.400
129	Colagenase + Cloranfenicol	1,2 UI/g	Pomada - bisnaga c/ 30g	12.480
130	Complexo B.	2mg	Ampola de 02 ml	3.120
131	Complexo B.		Comprimido	117.000
132	Complexo B.		Gotas	3.900
133	Dantroleno sódico	20mg	Pó p/ solução injetável	38
134	Deslanósido	0,2mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	312
135	Dexametasona	0,1mg/ml	Elixir - frasco de 120ml	19.094
136	Dexametasona (fosfato dissódico)	2mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	12.480
137	Dexametasona (fosfato dissódico)	4mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2,5ml	11.045
138	Dexametasona (acetato)	1mg/g	Creme dermatológico -tubo c/ 10 g	97.968
139	Dexclorfeniramina	0,4mg/ml	Xarope -frasco de 120 mL	32.760
140	Diclofenaco potassico	50mg	Comprimido	717.600
141	Diclofenaco resinato	15mg/ml	Solução oral - Frasco c/ 20 ml	3.120
142	Diclofenaco sódico	75mg	Solução injetável - ampola c/ 3ml uso IM	36.130
143	Diclofenaco sódico	50mg	Comprimido	117.000
144	Digoxina	0,25mg	Comprimido	235.872
145	Digoxina	0,05 mg/ml	Elixir - frasco de 60ml	1.591
146	Dimenidrinato+cloridrato de Piridoxina	25mg+5mg/ml	Solução oral - Frasco c/ 20 ml	187
147	Dimenidrinato+cloridrato de Piridoxina + glicose+ frutose	30mg+50mg+ 1000mg+1000mg	Solução injetável - ampola c/ 10ml	94
148	Dimeticona	40mg	Comprimido	352.560
149	Dimeticona	75mg/ml	Solução oral - Frasco c/ 10 ml	29.640
150	Diosmina + Hesperidina	450mg+50mg	Comprimido	936
151	Dipirona	300 mg	Supositório	15.756
152	Dipirona sódica	500mg	Comprimido	780.000
153	Dipirona sódica	500mg/ml	Solução oral - Frasco c/ 20 ml	47.580
154	Dipirona sodica	500mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	156.312
155	Dobutamina (cloridrato)	250 mg/20ml	Solução injetável - ampola c/ 20ml	1.700
156	Domperidona	1 mg/ml	Solução oral -frasco c/ 100 ml	780
157	Dopamina	5mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 10ml	3.650
158	Efedrina (sulfato)	50mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	6.396
159	Enalapril	5 mg	Comprimido	93.600

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

160	Enalapril	10 mg	Comprimido	93.600
161	Enalapril	20 mg	Comprimido	124.800
162	Enoxaparina sódica	40mg	Solução injetável -Seringa pré-enchida	3.120
163	Enoxaparina sódica	60mg	Solução injetável -Seringa pré-enchida	3.276
164	Enoxaparina sódica	20mg	Seringa pré-enchida	156
165	Epinefrina	1mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	5.772
166	Eritromicina (estearato)	250mg/5ml	Suspensão oral -frasco c/105 ml	2.028
167	Eritromicina	500mg	Suspensão oral -frasco c/105 ml	1.560
168	Eritromicina	500mg	Comprimido	93.600
169	Ergometrina (maleato)	0,2 mg/ml	Ampola de 1 ml	4.680
170	Esmolol (cloridrato)	10mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 10ml	140
171	Espironolactona	25 mg	Comprimido	96.876
172	Estreptoquinase	250 000 U	Frasco Ampola	16
173	Estreptoquinase	1.500 000 UI	Pó p/ solução injetável	16
174	Ferro polimaltosado	50mg/ml	Solução oral - Frasco c/ 20 ml	156
175	Fenilefrina (Cloridrato)	10 mg/ml	Ampola de 1 ml	16
176	Fitomenadiona = Vitamina K1	10 mg	Solução injetável - ampola c/ 1ml uso IV	390
177	Fitomenadiona = Vitamina K1	10 mg	Solução injetável - ampola c/ 1ml uso IM	13.260
178	Fluconazol	150 mg	Cápsula	147.576
179	Fluconazol	100 mg	Cápsula	93.600
180	Fluconazol	2 mg/ml	Solução injetável - Frasco c/ 100ml	702
181	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	16g/100ml+6g/100ml	Solução -frasco de 130 ml uso retal	1.279
182	Furosemida	40mg	Comprimido	471.744
183	Furosemida	20mg/2ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	26.707
184	Furosemida	1mg/ml	Solução oral - frasco de 50 ml	62
185	Gentamicina	20mg	Amp de 2 ml	1.560
186	Gentamicina (sulfato)	20mg /ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	390
187	Gentamicina (sulfato)	80mg /2ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	4.680
188	Gentamicina (sulfato)	5mg/ ml	Solução oftálmica - frasco c/ 5 ml	2.340
189	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	1.405.872
190	Glibenclamida	5 mg	Ampola e 10 ml - uso IV	62
191	Glicerina	1,57g = 1,44g de glicerol	Supositório infantil	156
192	Gliconato de cálcio	10%	Solução injetável - ampola c/ 10ml	4.992
193	Glicose	5%	Solução injetável - Bolsa c/ 100ml em sistema fechado	3.328

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

194	Glicose	5%	Solução injetável - Bolsa c/ 250ml em sistema fechado	7.488
195	Glicose	5%	Solução injetável - Bolsa c/ 500ml em sistema fechado	82.118
196	Glicose Hipertônica	50%	Solução injetável - ampola c/ 10ml	43.867
197	Gliconato de Clorexidina	0,12%	Solução bucal - frasco c/ 250 ml	3.120
198	Glicose Hipertônica	25%	Amp de 10 ml	6.427
199	Glimepirida	2mg	Comprimido	936
200	Hemitartarato de norepinefrina	8mg	Ampola de de 4ml	78
201	Heparina sodica	5.000 UI /ml	Solução injetável - Frasco ampola c/ 5ml	624
202	Heparina sodica	5.000 UI /0,25ml	Solução injetável - ampola c/ 0,25ml uso SC	406
203	Hidralazina (cloridrato)	50mg	Comprimido	936
204	Hidralazina (cloridrato)	20 mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml uso IM/IV	3.120
205	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	1.406.496
206	Hidrocortisona	100mg	Solução injetável - Frasco ampola	6.770
207	Hidrocortisona	500mg	Solução injetável - Frasco ampola	13.332
208	Hidróxido de alumínio	61,5 mg /ml	Frasco de 150 ml	73.632
209	Hidróxido de alumínio+Hidróxido de Magnésio	60mg /ml + 40mg/ml	Solução oral -frasco de 150 ml	48.360
210	Hipromelose	0,2 ou 0,3%	Solução Oftálmica estéril - frasco c/15ml	16
211	Ibuprofeno	50mg/20ml	Frasco de 20ml	312
212	Ibuprofeno	100mg/20ml	Solução oral c/ conta gotas - Frasco de 20ml	1.560
213	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	982.800
214	Ibuprofeno	20mg/ml	Suspensão oral - frasco de 100 ml	140.400
215	Imipenem + Cilastatina	500mg	frasco/Ampola	31
216	Imipenem+Cilastatina sódica **	500mg+500mg	apresentação em sistema fechado deve vir acompanhado de diluente apropriado, como frasco solução fisiológico bolsa de 100 ml	3.744
217	Imunoglobulina Humana anit Rh-D	300UG	Frasco/ampola 2ml	468
218	Indometacina	1mg	Frasco/ampola	31
219	Ioxitalamato de Meglumina + Ioxilamato de sódio (ác. Ioxitalâmico+ meglumina + hidróxio de sódio)	0,59g/ml +0,15g/ml+ 0,58g/ml (equivalente a 350mg de Iodo)	Solução injetável - frasco c/ 50 ml	16
220	Isometepteno+Dipirona+Cafeína	30mg+300mg+30mg	Drágea	187
221	Isossorbida (dinitrato)	5mg	Comprimido sublingual	18.720
222	Isossorbida (dinitrato)	5mg	Comprimido de uso oral	62

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

223	Isossorbida (mononitrato)	20mg	Comprimido	3.120
224	Isossorbida (mononitrato)	10mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	156
225	Isossorbida (mononitrato)	10mg	Comprimido - uso oral	62
226	Itraconazol	100 mg	Comprimido	6.552
227	Ivermectina	6 mg	Comprimido	53.040
228	Lactulose	667mg/ml	Xarope - frasco c/ 120ml	967
229	Levobupivacaina (cloridrato) + epinefrina	0,5%+1:200.000	Solução injetável - frasco ampola c/ 20 ml em estojo Estéril	936
230	Levobupivacaina (cloridrato)	0,50%	Solução injetável - frasco ampola c/ 20 ml em estojo Estéril	624
231	Levobupivacaina (cloridrato)	0,50%	Solução injetável - frasco ampola c/ 10 ml em estojo Estéril - com vaso	16
232	Levobupivacaina (cloridrato)	0,50%	Solução injetável - frasco ampola c/ 10 ml em estojo Estéril - sem vaso	156
233	Levofloxacino	500mg	Comprimido	1.872
234	Levofloxacino	500mg/100ml	Solução injetável- frasco de 100ml	624
235	levonorgestrel(Pílula do dia seguinte)	0,75mg	Comprimido	4.696
236	Lidocaina	100mg/5g	Gel - tubo c/ 30g - esteril	11.388
237	Lidocaína	10%	Aerossol - frasco c/ 50ml	655
238	Lidocaina s/ vasoconstritor	2%	Solução injetável - frasco ampola c/ 20 ml	9.407
239	Lidocaina + Epinefrina	2%+1:200.000	Solução injetável - frasco ampola c/ 20 ml	1.248
240	Loperamida	2 mg	Comprimido	312
241	Loratadina	10 mg	Comprimido	70.200
242	Loratadina	1mg/ml	Solução oral -frasco de 120 ml	12.168
243	Losartana potássico	50 mg	Comprimido	82.680
244	Losartana potássico	25 mg	Comprimido	1.872
245	Maleato de Dextrofeniramina	2mg/5ml	Xarope	56.347
246	Manitol	20%	Solução injetável - Bolsa c/ 250ml em sistema fechado	2.496
247	Mebendazol	100 mg	Comprimido	18.720
248	Mebendazol	100 mg/5ml	Suspensão oral -frasco c/ 30ml	95.160
249	Mepivacína c/ noradrenalina	2% + 1:100.000	Tubetes	468
250	Meropenem	500mg	pó p/ solução injetável + bolsa com 100ml de NaCl 0,9%	936
251	Metformina	850 mg	Comprimido	1.171.872
252	Metildopa	250mg	Comprimido	1.176.864
253	Metildopa	500mg	Comprimido	468.000
254	Metilprednisolona	125mg	Pó p/ suspensão injetável	62
255	Metilprednisolona (succinato sódico)	500mg	Pó p/ suspensão injetável	125
256	Metoclopramida	5mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	32.760
257	Metoclopramida	4mg	Comprimido	780

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

258	Metoclopramida	10 mg	Comprimido	93.600
259	Metoprolol (tartarato)	5 mg /5ml	Solução injetável - ampola c/ 5ml	6.302
260	Metronidazol	250 mg	Comprimido	520.416
261	Metronidazol + Nistatina	250 mg+ 100000 UI	Binsnaga	40.560
262	Metronidazol	500mg/100 ml	Solução injetável- frasco de 100ml	40.560
263	Milrinona	1mg/ml	Frasco/ampola 10ml	468
264	Miconazol	2%	Bisnaga 80 g	23.400
265	Mupirocina pomada	2%	Tubo com 15g	156
266	Neomicina	0,35%	Pomada oftálmica	156
267	Neomicina+ bacitracina zincica	5 mg/g+ 250UI/g	Pomada dermatológica -tubo c/ 15 g	96.564
268	Neostigmina (metilsulfato)	0,5 mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	1.622
269	Nifedipino	10 mg	Cps. sublingual	780
270	Nifedipino	20mg	Comprimido revestido	14.976
271	Nifedipino	10mg	Comprimido revestido	5.616
272	Nimesulida	100mg	Comprimido	405.600
273	Nimesulida	50mg/ml	Solução oral -frasco de 15 ml	32.760
274	Nimodipino	30 mg	Comprimido	936
275	Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão oral -frasco de 50ml	24.180
276	Nistatina - creme vaginal	25.000 UI/g	Bisnaga de 60g	72.228
277	Nistatina – suspensão	100.000 UI	Frasco de 50ml	156
278	Nistatina + Oxido de Zinco pomada	5.000UI/g+150mg/g	Bisnaga 45 g	1.092
279	Nitrato de prata	5%	Bastão	250
280	Nitroglicerina	50mg	Solução injetável - ampola c/ 10ml	31
281	Nitropussiato de sódio	50mg	Pó p/ solução injetável	312
282	Norepinefrina (bitartarato)	4mg /4ml	Solução injetável - ampola c/ 4ml	3.120
283	Oleo mineral puro		Solução oral -frasco de 100 ml	10.764
284	Omeprazol	20 mg	Cápsula	596.388
285	Omeprazol	40 mg	Solução injetável - Frasco Ampola	8.424
286	Ondansetrone	4mg/2ml	Ampola de 2ml	1.560
287	Ondansetrone	2mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	1.560
288	Oxacilina	500mg	Pó p/ solução injetável	65.520
289	Oximetazolina “pediátrico”.	0,03%	Frasco 20ml	94
290	Oxitocina	5u.i	Amp de 1 ml	62.400
291	Oxitocina Apray Nasal	40ui/ml	Frasco	62
292	Paracetamol	750mg	Comprimido	46.800
293	Paracetamol	500mg	Comprimido	993.720
294	Paracetamol	200mg/ml	Solução oral -frasco de 15 ml	192.504
295	Permanganato de potássio	100 mg	Pó ou comprimido	24.024

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

296	Permetrina	1g/100ml	Loção -frasco c/ 100ml p/ uso tópico	7.894
297	Piperacilina + Tazobactama	2000+250mg	Frasco/Ampola	156
298	Pirimetamina	25mg	Comprimido	260
299	Polimixina B (sulfato) + Neomicina +Acetonido de fluocinolona +Clor. de Lidocaína	10.000UI + 3,5mg + 0,25mg+ 20mg	Solução otológica -frasco c/ 05 ml	16
300	Polivitaminico. Vitaminas A,B1,B2,B3,B5,B6,B7,C,D,E.(Protovit)	1,500+1+0,75+7,5+5+1+0,1+40+450+75	Frasco de 20 ml	156
301	Polivitaminico: Clor. de tiamina (vit. B1) riboflavina (vit. B2) Clor. de piridoxina (vit. B6)+ Nicotinamida (vit. B3) + D-pantenol	10+ 2,5+ 2,5 + 30 + 6mg	Solução injetável - ampola c/ 2ml	1.300
302	Povidine Degermante	1%	Frasco de 1ml	2.668
303	Povidine Tópico	1%	Frasco de 1000ml	2.683
304	Prednisolona (fosfato sódico)	3mg/ml	Solução oral -frasco de 60 ml	1.560
305	Prednisolona	1mg/ml	Solução oral -frasco de 100 ml	7.956
306	Prednisona	20mg	Comprimido	190.320
307	Prednisona	5mg	Comprimido	156.312
308	Prometazina	50mg	Solução injetável - Amp de 2 ml	1.560
309	Prometazina	25mg	Comprimido	11.570
310	Prometazina	25mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	7.800
311	Propranolol	40 mg	Comprimido	783.120
312	Prostaglandina E(Alprostadil)	500ug/ml	Fr.ampola de 1ml	16
313	Protamina (cloridrato)	1000U I/ml	Solução injetável - ampola c/ 5ml	47
314	Ranitidina	75mg/5ml	Solução oral -frasco de 120 ml	312
315	Ranitidina	75mg/5ml	Ampola de 2 ml - uso IV	62
316	Ranitidina	50mg	Solução injetável - ampola c/ 2ml	65.520
317	Ranitidina	150 mg	Comprimido	1.178.424
318	Reparil(Escina Amorfa, Escina Polissulfora Sódica e Salicilato de Dietilamina)	0,01g+0,01g+0,05g+1g	Bisnaga 30 g	156
319	Sacarato de hidróxido de Ferro III	Ferro III 100mg na forma de complexo coloidal de sacarato de hidróxido de Ferro III (2.500mg) – água bidestilada qsp 5 ml.	Solução injetável - ampola c/ 5ml	468
320	Saccharomyces cerevisiae	500 milhões/5 ml	Suspensão oral -frasco c/ 5ml	1.560
321	Saccharomyces cerevisiae	250 milhões/5 ml	Suspensão oral -frasco c/ 5ml	1.560
322	Sais para Reidratação oral (Cloreto de Sódio+Clor. de potássio+Citrato de sódio+ diidratado + Glicose anidra)	2,6g + 1,5g+ 2,9g+13,5 g /L	Pó p/ uso oral após dissolução- envelope c/ 93 g	112.320
323	Salbutamol (sulfato)	0,4mg/ml	Xarope- frasco c/ 120 ml	36.192
324	Salbutamol (sulfato)	5mg/ml	Solução inalante - frasco c/10ml	9.844
325	Salbutamol (sulfato)	0,5 mg	Solução injetável - ampola c/ 1ml	390

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

326	Salbutamol comprimido	5mg	comprimido	468
327	Secnidazol	1g	Comprimido	351.187
328	Simeticona	40 mg	Comprimido	6.240
329	Simeticona	75 mg/ml	Solução oral - Frasco c/ 10 ml	4.680
330	Sinvastatina	20mg	Comprimido - uso oral	196.560
331	Sinvastatina	10mg	Comprimido - uso oral	70.200
332	Sinvastatina	40mg	Comprimido - uso oral	234.000
333	Solução de Gelatina	3,50%	Solução injetável - frasco c/ 500ml	374
334	Solução de Glicerina c/ Clister	12,00%	Frasco de 500ml c/ sonda retal	62
335	Solução Glicofisiologica	5%+0,9%	Frasco de 500 ml.	749
336	Solução Glicosada 10%	10%	Frasco de 250ml.	749
337	Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	170.040
338	Sulfadiazina de prata	10 mg/g	Crema dermatologico-pote c/ 400 g	718
339	Sulfametaxazol+trimetropina	400mg/5ml	Solução injetável - Ampola de 5ml	3.900
340	Sulfametoxazol + Trimetropina	200mg/5ml+40mg/5ml	Suspensão oral - frasco de 50 ml	7.800
341	Sulfametoxazol + Trimetropina	400mg +80mg	Comprimido	755.040
342	Sulfato de Magnésio	50%	Ampola de 10ml	1.560
343	Sulfato de Poliestireno	30 gramas	Envelope	62
344	Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	817.440
345	Sulfato ferroso	25mg/ ml	Solução oral -frasco c/ 100 ml	64.116
346	Surfactante Pulmonar	240mg	Fra/ampola 3ml	468
347	Suxametônio (cloreto)	100mg	Pó p/ solução injetável	718
348	Tenoxicam	20mg	Solução injetável - Frasco Ampola	46.925
349	Tenoxicam	20mg	Comprimido	3.744
350	Terbutalina (Sulfato)	0,5mg	Solução injetável - ampola c/ 1ml uso IV/SC simultâneos	1.092
351	Tiocolquicosido	4 mg	Solução injetável - ampola c/ 2ml	1.248
352	Tiamina Cloridrato	100mg/ml	Solução injetável ampola de 1 ml	312
353	Vancomicina (cloridrato)	500mg	Sistema fechado 500mg + bolsa com 100ml NaCl 0,9%	2.496
354	Varfarina	1 mg	Comprimido	4.680
355	Varfarina	5mg	Comprimido	5.460
356	Vitelinato de Prata. Solução oftálmica	10mg/ml	Frasco de 20ml	468
357	Acido Valpróico	250mg/5ml	Suspensão oral -frasco c/ 100ml	7.862
358	Acido Valpróico	250 mg	Comprimido	63.648
359	Acido Valpróico	500 mg	Comprimido	38.064
360	Alfentanila(cloridrato)	0,544mg/ml	Solução injetável -ampola c/ 10 ml em estojo estéril	125
361	Amitriptilina (cloridrato)	25 mg	Comprimido	625.872
362	Biperideno (cloridrato)	2 mg	Comprimido	51.168
363	Biperideno (lactato)	5mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	312

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

364	Bromazepam	6mg	Comprimido	4.680
365	Bupropiona	150 mg	Comprimido	21.840
366	Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão oral -frasco c/ 100ml	12.854
367	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	707.616
368	Carbamazepina	400 mg	Comprimido	78.000
369	Carbonato de lítio Cr 450mg (*)	450 mg	Comprimido	7.800
370	Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	68.016
371	Citalopram 20mg (*)	20 mg	Comprimido	31.200
372	Clomipramina	25mg	Comprimido	624
373	Clobazan	10 mg	Comprimido	3.120
374	Clobazan	20 mg	Comprimido	3.120
375	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução oral -frasco c/ 20 ml	12.948
376	Clonazepam 2mg (*)	2 mg	Comprimido	49.296
377	Cloridrato de S(+) Cetamina	50mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	2.808
378	Cloridrato de S(+) Cetamina	50mg/ml	Solução injetável - frasco ampola c/ 10ml	624
379	Cloridrato de donepezila	5 mg		3.120
380	Clorpromazina (cloridrato)	40 mg/ml	Solução oral -frasco c/ 20ml	156
381	Clorpromazina (cloridrato)	25 mg	Comprimido	48.360
382	Clorpromazina (cloridrato)	100mg	Comprimido	66.144
383	Clorpromazina (cloridrato)	100mg	Ampola de 5 ml-uso IM/IV	1.560
384	Clorpromazina (cloridrato)	5 mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 5ml	3.962
385	Codeína	30mg	Comprimido	187
386	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml (*)	70,52 mg/ml	Sol. injetável	3.120
387	Diazepam	10mg	Solução injetável - ampola c/ 2ml	6.422
388	Diazepam	10 mg	Comprimido	109.200
389	Diazepam	5 mg	Comprimido	84.396
390	Etomidato	2mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 10ml	281
391	Fenitoína	100mg	Comprimido	125.736
392	Fenitoína	100mg	Ampola de 5 ml	182
393	Fenitoína sódica	50mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 5ml	5.148
394	Fenobarbital	100mg	Comprimido	157.872
395	Fenobarbital	100mg	Solução injetável - ampola c/ 2ml uso IM/IV simultâneos	182
396	Fenobarbital sódico	200mg	Solução injetável - ampola c/ 2ml uso IM/IV simultâneos	1.747
397	Fenobarbital sódico	40 mg/ml	Solução oral -frasco c/ 20ml	8.268
398	Fentanila (citrato) s/ conservante	0,05mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml em estojo estéril	3.614
399	Fentanila (citrato) s/ conservante	0,05mg/ml	Solução injetável - frasco ampola c/10 ml	2.340
400	Fentanila (citrato)+ droperidol	0,0785mg/ml + 2,5mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml em estojo estéril	1.248

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

401	Flumazenil	0,1mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 5ml	468
402	Flumazenil	0.5mg/ml	Ampola de 02 ml	156
403	Fumurato de quetiapina	300 mg	Comprimido	4.680
404	Fumurato de quetiapina	200 mg	Comprimido	3.120
405	Fluoxetina	20 mg	Comprimido	47.424
406	Haloperidol	5mg	Comprimido	160.742
407	Haloperidol	1mg	Comprimido	46.800
408	Haloperidol	5 mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	2.678
409	Haloperidol	2mg/ml	Solução oral -frasco c/ 20ml	7.995
410	Haloperidol decanoato	70,52mg	Solução injetável - ampola c/ 1ml	94
411	Hidrato de Cloral *	10%	Xarope -frasco de 50ml	62
412	Imipramina 25mg (*)	25 mg	Comprimido	46.800
413	Imipramina	75 mg		4.680
414	Isoflurano	1ml/ml	Liquido volátil - frasco c/100ml	109
415	Levomepromazina	40mg/ml	Gotas	31
416	Levomepromazina (cloridrato)	25mg/5ml	Solução injetável - ampola c/ 5ml	468
417	Levomepromazina 100mg (*)	100 mg	Comprimido	49.920
418	Levomepromazina 25mg (*)	25 mg	Comprimido	79.872
419	Levodopa+carbidopa	250 mg + 25 mg		31.200
420	Lorazepam	2mg	Comprimido	936
421	Midazolam	5mg/5ml	Ampola de 5ml	780
422	Midazolam	15mg	Ampola de 1ml - Uso SC/IV	1.560
423	Midazolam	15mg/3ml	Solução injetável - ampola c/ 3ml	5.785
424	Midazolam	50mg	Solução injetável - ampola c/ 10ml	2.340
425	Midazolam	1mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 5ml	78
426	Misoprostol	25mcg	Comp. vaginais	2.340
427	Misoprostol	200mcg	Comp. vaginais	2.340
428	Morfina(sulfato)	10mg/ml	Solução injetável -ampola c/ 1 ml	468
429	Morfina(sulfato)	0,2mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml em estojo estéril	7.670
430	Naloxolona (cloridrato)	0,4mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	806
431	Naubufina	10mg/ml	Ampola de 1ml	31
432	Nortriptilina	25mg	Comprimido	624
433	Olanzapina	10mg	Comprimido Revestido	3.744
434	Olanzapina	10mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml	312
435	Oxibutinina UD	10mg	Comprimido	15.600
436	Oxibutinina	1mg/ml	Frasco	156
437	Oxycabamazepina	300mg	Comprimido	15.600
438	Palmitato de pipotiazina L4 100/4ml (*)	100/4 ml	Sol. injetável	3.120
439	Palmitato de pipotiazina L4 25mg/ml (*)	25mg/5ml	Sol. injetável	6.240

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

440	Paroxetina 20mg (*)	20 mg	Comprimido	32.136
441	Paracetamo 500 + Codeína 30 mg	500mg+30mg	Comprimido	7.800
442	Petidina (cloridrato) = meperidina	50mg/ml	Solução injetável - ampola c/ 2ml	234
443	Propofol	10mg/ml	Emulsão injetável - Ampola c/ 10 ml	1.716
444	Proximetacaína (cloridrato)	0,50%	Solução Oftálmica estéril - frasco c/5ml	16
445	Risperidona	1 mg/ml	Ampola	62
446	Risperidona	1 mg	Comprimido	936
447	Risperidona	2 mg	Comprimido	3.120
448	Risperidona	3 mg	Comprimido	62.400
449	Risperidona	25mg	Suspensão injetável - Frasco ampola	78
450	Sertralina 50mg (*)	50 mg	Comprimido	47.736
451	Sevoflurano	1ml/ml	Líquido volátil - frasco c/100ml	156
452	Sufentanila (citrato)	5µg/ml	Solução injetável - ampola c/ 1ml em estojo estéril /uso espinhal	780
453	Tiopental sódico	1000mg	Pó para solução injetável	369
454	Topiramato	25 mg	Comprimido	3.120
455	Topiramato	50 mg	Comprimido	31.200
456	Topiramato	100 mg	Comprimido	4.368
457	Tramadol (cloridrato)	50 mg	Comprimido	6.240
458	Tramadol (cloridrato)	100 mg	Comprimido	1.560
459	Tramadol (cloridrato)	100 mg	Ampola de 1 ml - uso IV	19.682
460	Venlafaxina	75mg	Comprimido	624



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados, destinados a atender a Rede Hospitalar, as Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá.
- 1.2** A aquisição dos Medicamentos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, para entrega imediata, do tipo Menor Preço POR ITEM, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015 e deste Termo de Referência.

2. OBJETO

- 2.1** As descrições dos Medicamentos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo I deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Atender em tempo hábil as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- 3.1** A proposta das Empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material;
- 3.2** O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS

- 4.1** A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante solicitação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, durante 12 (doze) Meses;

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

Jacqueline Azevedo França – Coordenadora Administrativa do Almoxarifado SMS

Janilton Semião da Silva – Almoxarife SMS

Edmilson de Souza Rocha – Almoxarife SMS

Maria Iranilce dos Santos Lima – Almoxarife SMS

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minea Maria Furtado Neves - Assessora Especial SMS

Luiz Fernando de Brito Costa - Assessor Especial SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 7.1** Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria Demandante; Os lances serão realizados POR ITEM.

8 JUSTIFICATIVAS

- 8.1** A aquisição dos Medicamentos especificados no anexo I é para atendimento das demandas das Unidades, Centros de Saúde e da Rede Hospitalar, com base no levantamento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

9 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

- 9.1** A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá. Os produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e princípio da similaridade. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Secretaria. Também se deve buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

10 METODOLOGIA

- 10.1** A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispostos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

11 DA ESTIMATIVA

- 11.1** A despesa com os objetos está estimada em R\$ 32.448.867,07 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos) para todo o objeto.

12 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1** Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Marabá.

13 AMOSTRAS

- 13.1** Caso a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que seja analisada a amostra solicitada. A licitante que não apresentar amostra dos produtos para análise da comissão de licitação no prazo estabelecido na notificação terá a proposta desclassificada.

14 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 14.1** Quando for o caso, os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

15 ENTREGA

- 15.1** Os objetos serão entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na sede, localizada na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, das 08:00 às 14:00 horas, em no máximo 10 (Dez) dias corridos após a solicitação da Secretaria demandante.

16 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1** Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

17 RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 17.1** Será feito de acordo com as solicitações do Almoxarifado da SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

- 17.2** O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

- 17.3** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

- 17.4** Reserva-se ao Almoxarifado/SMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

18 PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias (corridos), após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

- 18.2** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

- 18.3** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

- 18.4** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- 18.5** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será custeada com recursos Municipais e Federais das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2015. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20 VIGÊNCIA

20.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

20.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, E A EMPRESA xxxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento Editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, têm entre si justo e contratado a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, conforme descrito no ANEXO I – OBJETO e ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital**, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.1** Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO, de acordo com o objeto e com termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1.1** O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015-CPL-FMS**;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 3.1.** Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.4** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 3.5** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.7** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexo I e objeto II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, por período não inferior a duas (2) horas **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelos servidores indicados para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 Conforme Decreto n.º 7.892 Art. 7º § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Os Recursos serão oriundos dos erários Municipais e Federais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$
onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2015.
- 11.13 A ata de Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), de de

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015 CPL – FMS
Sistema de Registro de Preço

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro: Amapá, Marabá - PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte.

Preço: _____
Quantidade Objeto: _____
Descrição Valor Unitário: _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Prefeitura Municipal de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 Os servidores da ata de registro de serão: Minea Maria Furtado Neves - Assessora Especial e Luiz Fernando de Brito Costa – Assessor Especial.
- 7 A Dotação Orçamentária será:

Conforme Decreto nº 7.892 Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Os Recursos serão oriundos dos erários Municipais e Federais.

Marabá (PA), ____ de _____ de _____.

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Adjudicatário